

Gabinete de Planeamento e Políticas

Assuntos a abordar na reunião de 16 de Dezembro de 2008

PRODER – Medida 2.2

1. A obrigação da **totalidade da UP estar submetida e certificada** num dos Modos de Produção **tem dificultado a adesão dos agricultores** a esta medida;
2. O **pagamento das áreas forrageiras na proporção do encabeçamento** (1 CN/ha), não só estimula o **aumento dos encabeçamentos**, como **não compensa devidamente os custos** com o cumprimento dos compromissos e ainda **penaliza as explorações com menor carga animal**.
3. **Culturas arvenses**:
 - a) as culturas **temporárias de Outono-Inverno regadas** deverão passar a ser **pagas como culturas de regadio**, dada a estrutura de custos que comportam;
 - b) a obrigatoriedade de utilização de **semente certificada** onera excessivamente o cumprimento das normas, levando ao **abandono da medida**;
 - c) a utilização da **grade de discos** deve ser entendida como uma **alternativa técnica** viável – muitas vezes a única – ao dispor dos agricultores para a **execução de determinadas operações culturais**;
4. **Idade mínima ao desmame** em PRODI – reflexos negativos em termos de maneio reprodutivo e até de bem estar animal; poderá implicar um aumento do consumo de alimentos concentrados, decorrente da necessidade de suplementação das fêmeas;
5. Cumprimento da **proporção de 3/4 da alimentação animal** proveniente de PRODI: o **prazo da derrogação**, que termina em 1 de Outubro de 2009, deverá ser **prorrogado**, dada a inexistência de alimentos produzidos em PRODI no mercado;
6. A obrigatoriedade de **toda a superfície de pastagens permanentes ser utilizada exclusivamente por animais criados no modo de produção** levanta limitações ao uso das parcelas em PRODI por porcos de montanha em produção convencional, nos casos em que o dono da pastagem em PRODI também tenha porcos.
7. Os **níveis de comercialização** da produção exigidos devem considerar **derrogações para situações excepcionais**, nomeadamente as relacionadas com o mercado e a sanidade.
8. Passagem da **raça Merina Branca** do grau de risco de extinção 5 para o 4, em virtude da **diminuição drástica dos efectivos** inscritos no RZ – redução de 20.000 para 8.500 animais; o processo já se encontra no GPP.

Abordagem LEADER: com o intuito de maximizar a utilidade do financiamento das medidas incluídas nesta abordagem, propomos:

1. o **alargamento do âmbito da medida “Diversificação de actividades na exploração agrícola”** aos produtos constantes no Anexo I do Tratado;
2. alargamento da elegibilidade aos projectos de **electrificação rural**.